



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
NEGOCIAL
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

EDITAL Nº PE 90023/2024

Processo Administrativo nº 000004104/2024

Pregão Eletrônico nº 90023/2024		Data de Abertura: 18/11/2024 às 09:00 hs no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
Constituição de Registro de Preços para aquisição eventual e futura de de mídias criptográficas do tipo token USB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.			
Valor Total Estimado			
R\$ 1.065.278,38 (um milhão, sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos)			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	Não se aplica	Sim	Item
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 8)*			
Requisitos Básicos: - Sicafe ou documentos equivalentes; - Certidões CNJ, consolidada do TCU, CNDT; - Certidão negativa de feitos sobre falência; - Balanço Patrimonial e DRE dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; - Índices de liquidez superiores a 1 (LG, LC, SG);		Requisitos Específicos: Não consta	

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 8 deste instrumento convocatório.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige amostra/dem.?
SIM	Não se aplica	NÃO
Prazo para envio da proposta		
No prazo determinado pelo pregoeiro, que nunca será inferior a duas horas, contado da solicitação no sistema.		
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações
Até três dias úteis anteriores à abertura do certame para o endereço " aquisicoespublicas@trt16.jus.br "		Até três dias úteis anteriores à abertura do certame para o endereço " aquisicoespublicas@trt16.jus.br "

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT16 pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080018". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.trt16.jus.br, opção Licitações do TRT.

SUMÁRIO

[DO OBJETO](#)

[DO REGISTRO DE PREÇOS](#)

[DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)

[DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)

[DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)

[DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)

[DA FASE DE JULGAMENTO](#)

[DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)

[DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

[DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA](#)

[DOS RECURSOS](#)

[DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)

[DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)

[DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO](#)

[DO PAGAMENTO](#)

[DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT da 16ª Região (MA)



Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial
Divisão de Aquisições e Contratações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024

PROCESSO Nº 000004104/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA: 18/11/2024

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00 hs

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

CÓDIGO DA UASG: 080018

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por meio do Pregoeiros designados pela Portaria GP nº 197, de março de 2024, sediado na Avenida Vitorino Freire, nº. 2001, Areinha, São Luís-MA realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de mídias criptográficas do tipo token USB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no “comprasgovernamentais” e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II do Edital.

2.2. São órgãos participantes deste Registro de Preços: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO e TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere os item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela

legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item [\[3.6.4 \]](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens [\[3.6.2 \]](#) e [\[3.6.3 \]](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens [\[3.6.2 \]](#) e [\[3.6.3 \]](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item [\[3.6.8 \]](#) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. A licitante que participar do certame fica plenamente ciente de que:

3.13.1. **Poderá se cadastrar junto ao sistema SEI-TRT 16**, como usuário externo, por meio do endereço https://sei.trt16.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 o qual será utilizado para assinatura de documentos relativos à contratação, futuras comunicações e ciência de outros atos decorrentes desta licitação, nos termos da normatização em vigor.

3.13.1.1. **O cadastramento é obrigatório para a licitante vencedora do certame;**

3.13.1.2. O credenciamento como usuário externo perante este Tribunal no sistema SEI-TRT 16 poderá ser utilizado como meio válido para quaisquer comunicações, intimações e assinaturas decorrentes desta licitação, dos procedimentos administrativos e da contratação, bem como implicará em responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade e poderes conferidos para realização das transações inerentes aos documentos assinados;

3.13.1.3. É de exclusiva responsabilidade, como cadastrado e usuário externo do sistema SEI-TRT 16 o sigilo da senha de acesso, não sendo admitida, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido e que deverá comunicar imediatamente este Tribunal sobre a perda da senha ou a quebra de sigilo, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens [\[4.3\]](#) ou [\[4.4\]](#) sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de

julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item [\[4.10\]](#) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário;*

5.1.2. Marca e modelo;

5.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo mínimo definido no subitem 1.1 do termo de Referência, Anexo I do Edital;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.8.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto

de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.1.2.1 para fins do disposto nesta subcondição, poderá ser utilizado o registro do SICAF, tendo preferência a empresa que não tenha incorrido em penalidades nos últimos 12 (doze) meses, e, acaso existam, será observada a gradação das penalidades, assegurando-se a preferência para aquela que tenha incorrido em penalidade menos gravosa no interregno de 12 (doze) meses;

6.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento ([**DECRETO Nº 11.430, DE 8 DE MARÇO DE 2023**](#));

6.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (ex lege [**CAPÍTULO V do DECRETO Nº 11.129, DE 11 DE JULHO DE 2022**](#),), conforme orientações dos órgãos de controle .

6.16.1.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.1.6. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.1.7. empresas brasileiras;

6.16.1.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.1.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [**Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**](#).

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18. Após o encerramento da etapa de lances pregoeiro poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar, a proposta de preços ajustada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido, que não poderá ser inferior a duas horas, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais, em conformidade com os lances ofertados, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados..

6.18.1. A proposta deverá conter, ainda, os seguintes dados:

6.18.2. Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, e nome de preposto responsável pelo procedimento licitatório;

6.18.3. Indicar a qualificação do representante legal autorizado a assinar a Ata de Registro de Preços, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de

Identidade, estado civil, nacionalidade, profissão, informando, ainda, qual o instrumento (contrato social ou procuração) que lhe outorga poderes para firmar o contrato.

6.18.4. Na proposta poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

6.18.5.

6.18.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item [\[3.6\]](#) do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

7.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

7.1.6. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens [\[7.1.2\]](#), [\[7.1.3\]](#) e [\[7.1.4\]](#) acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se

utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens [\[3.5.1 \]](#) e [\[4.5 \]](#) deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. No que se refere documentação econômico-financeira - balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis - serão considerados aceitos, na forma da lei, assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento ou;
- e) apresentado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), Instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio legalmente admitido.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de estabelecido pelo pregoeiro, que nunca será inferior a duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem [\[8.12.1\]](#)

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare o prazo de validade do documento, este terá validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de emissão.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.8.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.8.3. No caso do reajustamento, deverão ser respeitadas as disposições contidas nos subitens 4.29 a 4.35 do Termo de referência (Anexo I do edital).

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Será adotada a seguinte metodologia, enquanto o Sistema ComprasGovernamentais não disponibilizar a funcionalidade de manifestação de interesse para o cadastro de reserva:

10.1.1. Disponibilização de formulário eletrônico, via "formulários google", acessível pelo link: <https://forms.gle/5oHkykPD7pC46VLy8> para preenchimento pelos licitantes interessados.

10.1.4. O preenchimento do formulário eletrônico implicará na concordância expressa do licitante com todas as disposições do edital e com a metodologia temporária para cadastro de reserva.

10.1.5. O prazo para inscrição no cadastro de reserva será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da divulgação do link no quadro de avisos e chat da sessão pública.

10.1.6.1. Durante o prazo para manifestação de interesse, os licitantes poderão acessar e preencher o formulário para manifestar seu interesse em participar do cadastro de reserva para quantos grupos de itens desejar, conforme sua capacidade e interesse comercial, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2. Encerrado o prazo para manifestação e após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.3.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.3.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.4.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para

negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a

negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato Regulamentar GP nº 02/2023 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato Regulamentar GP nº 02/2023 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens [\[12.1.1 \]](#) , [\[12.1.2 \]](#) e [\[12.1.3 \]](#) a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens [\[12.1.4 \]](#) , [\[12.1.5 \]](#) , [\[12.1.6 \]](#) , [\[12.1.7 \]](#) e [\[12.1.8 \]](#) a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens [\[12.1.1 \]](#) , [\[12.1.2 \]](#) e [\[12.1.3 \]](#) quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [\[12.1.4 \]](#) , [\[12.1.5 \]](#) , [\[12.1.6 \]](#) , [\[12.1.7 \]](#) e [\[12.1.8 \]](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [\[12.1.1 \]](#) , [\[12.1.2 \]](#) e [\[12.1.3 \]](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item [\[12.1.3.1 \]](#) , caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à União.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail* "aquisicoespublicas@trt16.jus.br".

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. As disciplinas atinentes ao recebimento do objeto e à gestão e fiscalização do contrato estão dispostas no item 8 do Termo de Referência, bem assim, na Minuta de Contrato, partes integrantes deste Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 9 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o

afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

16.10. Os dados pessoais tornados públicos decorrente da realização deste certame licitatório deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

16.11. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a execução do contrato, sendo observados: a compatibilidade com a finalidade especificada; o interesse público e a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

16.12. Os dados devem ser eliminados, quando não autorizada sua conservação, nos termos do art. 16 da LGPD, após o término de seu tratamento nas hipóteses previstas no art. 15 da referida lei.

16.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br, www.trt16.jus.br (página da transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Senador Vitorino Freire, 2001, 3º Andar, Areinha – São Luís-MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:30 horas, telefone (98) 2109-9378/9379/ 98424-6218.

16.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.14.1. ANEXO I - Termo de Referência (doc SEI Nº 0169258)

16.14.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (doc SEI Nº 0156794)

16.14.3. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços (doc SEI Nº 0186435)

16.14.4. Anexo III - Minuta do Contrato (doc. Sei nº 0186548)

Alda Augusta Jucá Fonseca

Coordenadora de Administração e Gestão Negocial



Documento assinado eletronicamente por **ALDA AUGUSTA JUCÁ FONSECA**, Coordenadora de Administração e Gestão Negocial, em 04/11/2024, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0186467** e o código CRC **19B3EFDC**.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015
Telefone: (98) 2109 - 9300 - www.trt16.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 000004104/2024

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
28/08/2024	1.0	Versão Inicial	Stanley Araujo de Sousa
13/09/2024	1.1	Correção textual e atualização do preço estimado	Stanley Araujo de Sousa

SUMÁRIO

Objeto			
Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de mídias criptográficas do tipo token USB.			
Forma de Seleção do Fornecedor			
LICITAÇÃO (Pregão Eletrônico)			
Documento de Formalização da Demanda (DFD)	Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Mapa de Gerenciamento de Risco	Relatório de Pesquisa Mercadológica
TRT4 (0153340), TRT11 (0153493), TRT13 (0153341),TRT14 (0153342), TRT8(0154429) TRT16(0140621),TRT17 (0153494) e TRT18 (0153343).	0156794	0163567	0169276
Critério de Julgamento	Sistema de Registro de Preços (SRP)?	Amostras?	Vistoria Prévia?
MENOR PREÇO	SIM	NÃO	NÃO
Regime de Execução	Garantia/Assistência Técnica do Objeto?	Garantia de Proposta (art. 58, Lei 14.133/21)?	Garantia de Execução (arts. 96 a 102, Lei 14.133/21)
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	SIM	NÃO	NÃO
Participação exclusiva de ME e EPP?		Reserva de cotas para ME e EPP?	
NÃO		NÃO	
Instrumento Contratual			
TERMO DE CONTRATO			

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de mídias criptográficas do tipo token USB nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TABELA 1 - Quantidade de item de todos os Tribunais

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO (5 anos)
1	Mídia criptográfica do tipo Token USB Classificação Orçamentária do Material de TIC - Material de Consumo - 33903017 PARTICIPAÇÃO AMPLA	600120	Dispositivo	19.622	R\$ 54,29	R\$ 1.065.278,38

1.2. A TABELA 2 - Quantidade de itens registrados por Tribunal apresenta o detalhamento da quantidade registrada por cada Tribunal.

TABELA 2 - Quantidade de itens registrados por Tribunal

	TRIBUNAL	UNIDADE	QTD REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO (5 anos)
TRT4	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	Dispositivo	5.600	R\$ 54,29	R\$ 304.024,00
TRT8	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO	Dispositivo	2.500	R\$ 54,29	R\$ 135.725,00

	TRIBUNAL	UNIDADE	QTD REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO (5 anos)
--	----------	---------	----------------	-----------------------	-----------------------------

TRT11	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO	Dispositivo	1.305	R\$ 54,29	R\$ 70.848,45
TRT13	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO	Dispositivo	1.500	R\$ 54,29	R\$ 81.435,00
TRT14	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO	Dispositivo	1.906	R\$ 54,29	R\$ 103.476,74
TRT16	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO	Dispositivo	1.252	R\$ 54,29	R\$ 67.971,08
TRT17	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO	Dispositivo	1.809	R\$ 54,29	R\$ 98.210,61
TRT18	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO	Dispositivo	3.750	R\$ 54,29	R\$ 203.587,50

1.3. **O VALOR UNITÁRIO MÁXIMO acima será o MÁXIMO a ser aceito por esta Administração, verificado após a fase de lances.**

1.4. O Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Gerenciamento de Riscos e o Relatório de Pesquisa de Preço estão juntados aos autos do processo administrativo.

1.5. Esta contratação compartilhada se deu em conformidade ao ANEXO I - PROCEDIMENTOS PARA COMPRAS COMPARTILHADAS da [Resolução n. 364/CSJT, de 29 de setembro de 2023](#) que dispõe sobre a Política de Governança e Gestão das Contratações da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

1.6. DFD do TRT4 (0153340), do TRT11 (0153493), do TRT13 (0153341), do TRT14 (0153342), do TRT8(0154429), do TRT16 (0140621) do TRT17 (0153494) e do TRT18 (0153343).

1.7. Prevalecem as especificações técnicas deste instrumento em caso de divergência com a especificação técnica do CATMAT.

1.8. O objeto desta contratação é caracterizado como comum uma vez que são fornecidos e prestados pelo mercado em diversas capacidades de mídias criptográficas e em diversos tipos de certificados digitais.

1.9. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e [ATO GP/TRT16 nº 008/2023](#).

1.10. Utilizar-se-á neste certame a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "Menor Preço" por meio do Sistema de Registro de Preço em virtude da participação de mais de um órgão conforme [DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023](#), artigo 3º, III.

1.11. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e **NÃO** poderá ser prorrogado em conformidade com [artigo 84 da Lei nº 14.133/2021](#).

1.12. **Não é permitida a adesão de órgãos não participantes em atendimento ao contido no Acórdão 2037/2019 - TCU - Plenário ([Informativo de Licitações e Contratos nº 376 do TCU, item 2](#)).**

1.13. **O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).**

1.13.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade permanente de emissão de certificação digital, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando Estudo Técnico Preliminar.

1.14. **Adotar-se-á participação ampla SEM cota de reserva para ME/EPP** por ocasião da necessidade de mitigação de riscos na licitação, na medida em que o [Pregão Eletrônico Nº 90003/2024 \(SRP\) \(Lei 14.133/2021\)](#), conduzido pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16. REGIÃO (UASG 80018) deste mesmo objeto restou fracassada para participação exclusiva de ME/EPP. Desta forma, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da divisão em cotas ou licitação exclusiva, não se mostram vantajosas para a Administração, sendo esta licitação destinada à ampla participação, sem cota de reserva.

1.15. Não se adotará a quantidade mínima de unidades de bens a serem cotadas (artigo 15, II, do [DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023](#)), pois a multiplicidade de modelos de mídias criptográficas torna o processo de trabalho da unidade de tecnologia da informação mais complexo, com diversos processos para os usuários, o que diminui a eficiência do serviço público.

1.16. **O pedido mínimo da mídia criptográfica será de 100 (cem) unidades por Ordem de Fornecimento de Bens (OFB).**

1.17. Devido ao baixo peso e à elevada capilaridade da distribuição de produtos em todo o país, a diferenciação de preços por região de entrega foi considerada prejudicial ao processo licitatório.

1.18. **Na hipótese de prorrogação do CONTRATO, a contagem do consumo dos itens terão**

os quantitativos reiniciados.

1.19. O Contrato e a Ata de Registro de Preço oferecem mais detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 2.1. A solução deverá prover fornecimento contínuo de mídias criptográficas do tipo token USB.
- 2.2. Mídia Criptográfica do Tipo Token USB:
 - 2.2.1. Fazer parte da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI (www.gov.br/iti/pt-br/assuntos/homologacao/equipamentos-homologados) ou constar na lista de equipamentos com conformidade avaliada pelo INMETRO (www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados/busca.asp).
 - 2.2.2. Token criptográfico USB capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.
 - 2.2.3. A homologação do dispositivo deve possuir vigência válida por, no mínimo, 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta durante o certame ou da data de emissão da OFB pelo contratante. Este prazo visa garantir tempo hábil para o contratante utilizar todos os dispositivos durante o período de vigência da homologação.
 - 2.2.4. Total compatibilidade com os certificados digitais A3.
 - 2.2.5. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0) em virtude de todos os computadores possuírem porta USB do tipo A.
 - 2.2.6. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura.
 - 2.2.7. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes.
 - 2.2.8. Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits.
 - 2.2.9. Possuir carcaça resistente à água e à violação.
 - 2.2.10. **Possuir capa do conector USB.**
 - 2.2.11. **Possuir orifício para prender o token a um chaveiro ou a um cordão.**
 - 2.2.12. Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows 10 ou superior, Linux e Mac OS.
 - 2.2.13. Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo de no mínimo 06 (seis) caracteres.
 - 2.2.14. Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos.
 - 2.2.15. Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number).
 - 2.2.16. Permitir o desbloqueio do PIN do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key).
 - 2.2.17. Suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome.
 - 2.2.18. Funcionar nativamente no Mozilla Firefox sem a necessidade de alteração da chave (em `about:config`) *security.osclientcerts.assume_rsa_pss_support*.
 - 2.2.19. Não deve conter substâncias nocivas ao meio ambiente, tais como: mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). O atendimento a este requisito deve ser comprovado por meio de certificado reconhecido nacionalmente ou por declaração do fabricante.
 - 2.2.20. O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:
 - 2.2.20.1. Gerenciamento do dispositivo;
 - 2.2.20.2. Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
 - 2.2.20.3. Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;
 - 2.2.20.4. Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
 - 2.2.20.5. Visualização de certificados armazenados no dispositivo;
 - 2.2.20.6. Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular;

2.2.20.7. Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso, sem necessidade de digitação do PIN bloqueado ou do PUK bloqueado.

2.2.21. A LICITANTE deverá indicar em sua proposta comercial:

2.2.21.1. O site oficial do fabricante da mídia criptográfica onde deve constar o endereço eletrônico das especificações técnicas do dispositivo;

2.2.21.2. O nome da ferramenta de gerenciamento da mídia criptográfica e o endereço eletrônico para download dela.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação está devidamente fundamentada no item 3. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE e no item 4. CONTEXTUALIZAÇÃO do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. O objeto da contratação está alinhado aos instrumentos institucionais conforme demonstrado em 5. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Fundamentação da necessidade de capa de proteção e de orifício para prender o token a um chaveiro ou a um cordão:

3.3.1. A capa de proteção da Mídia Criptográfica do Tipo Token, embora muitas vezes negligenciada, destaca-se como um componente importante para garantir a segurança, a funcionalidade e a longevidade do dispositivo. Ela atua como um escudo protetor, absorvendo o impacto de quedas acidentais e evitando que o conector USB seja danificado pois choques e batidas podem causar rachaduras, dobras e até mesmo o rompimento do conector, tornando-o inutilizável.

3.3.2. A capa dificulta a entrada de poeira, de sujeira e de outras substâncias no conector, que podem prejudicar o contato elétrico e comprometer a transferência de dados do certificado digital. Ela oferece uma camada de defesa contra respingos e líquidos acidentais, salvaguardando o dispositivo de danos por água, café ou outros líquidos que podem causar curto-circuitos e corrosão.

3.3.3. Outro aspecto importante é o orifício para prender o token a um chaveiro ou a um cordão, também muitas vezes subestimado, desempenha um papel essencial para a segurança, a praticidade e a conveniência dos usuários. O orifício permite a fixação segura a um chaveiro ou cordão, diminuindo a probabilidade de que ele seja perdido ou esquecido. Essa medida preventiva minimiza o risco de perda e de má utilização deste importante instrumento de trabalho além de minimizar o risco de acesso não autorizado a dados e sistemas protegidos pelo token, reduzindo significativamente a vulnerabilidade a roubos de identidade e fraudes.

3.3.4. Além disso, ao prender o token a um chaveiro ou cordão, ele fica menos suscetível a quedas, batidas e outros tipos de danos físicos. Essa proteção garante a integridade do dispositivo e prolonga sua vida útil, assegurando a funcionalidade da autenticação física por um período mais longo.

3.3.5. Possuir um token preso a um chaveiro ou cordão facilita a localização rápida e eficiente, especialmente em situações de urgência ou quando ele é necessário para acessar sistemas ou realizar transações importantes. Essa praticidade elimina a necessidade de buscas demoradas e frustrantes, otimizando o tempo do usuário.

3.3.6. Por fim, prender um token a um chaveiro ou cordão facilita o transporte junto com as chaves, carteira ou outros itens pessoais, evitando que ele seja esquecido em casa. Essa medida proporciona que usuário tenha sempre acesso ao dispositivo, mesmo quando estiver em trânsito ou em locais diferentes.

3.3.7. Portanto, a capa de proteção do conector USB, muitas vezes vista como um mero acessório, revela-se como um item essencial para garantir a segurança, funcionalidade e longevidade do dispositivo. Ao proteger o conector contra danos físicos, desgaste e corrosão, a capa contribui para transferências de dados confiáveis, organização otimizada e tranquilidade para o usuário. Investir em uma simples capa de proteção é investimento na preservação de dados valiosos do Tribunal e na vida útil do dispositivo.

3.3.8. O orifício presente em tokens não é apenas um detalhe construtivo, mas sim um elemento fundamental para a segurança, praticidade e conveniência do usuário. Ao permitir a fixação do token a um chaveiro ou cordão, o orifício contribui para a proteção de dados e sistemas, facilita o acesso ao token e torna-o um item portátil e personalizado que acompanha o usuário em suas atividades diárias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. Manter os recursos para emissão, renovação, revogação e utilização dos certificados digitais a fim de atender a Resolução n. 164/CSJT, de 18 de março de 2016 no artigo 10.

4.2. O certificado digital deverá ser utilizado pelo usuário interno da Justiça do Trabalho na prática de atos que exijam sua identificação funcional e pessoal em meio eletrônico conforme determinação da Resolução CSJT nº 164/2016, art.2º.

Requisitos de Capacitação

4.3. Não há necessidade de capacitação em virtude dos colaboradores já utilizarem tokens USB na rotina de trabalho.

Requisitos Legais

4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Resolução CNJ 468/2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos Temporais

4.5. A Entrega da mídia criptográfica deverá ser efetivada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

4.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, adota-se a do [artigo 183 da lei 14133/2021](#).

4.7. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.8. A Contratada deverá se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do CONTRATANTE, a menos que autorizado formalmente e por escrito.

4.9. A Contratada e seus profissionais devem manter sigilo absoluto sobre documentos elaborados ou recebidos e informações obtidas dentro das unidades do CONTRATANTE.

4.10. A Contratada deverá respeitar a [Lei nº 13.709/2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e os seguintes normativos adicionais para cada Tribunal:

TABELA 3: Normativos de Política de Segurança da Informação e Privacidade

Órgão	Normativo
TRT4	Portaria GP TRT4 Nº 4.772/2008 - Institui a Política de Segurança da Informação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região
TRT8	Resolução 056/2020 - Estabelece a Política de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do TRT8
TRT11	Ato TRT nº 56/2024/SGP - Institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.
TRT13	Resolução Administrativa TRT13 nº 062/2021 - Estabelece a Política de Proteção de Dados Pessoais do TRT 13
TRT14	Resolução Administrativa n. 066 de 28 de junho de 2021 , que Institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
TRT16	Resolução Administrativa TRT16 nº 026, de 01 de Fevereiro de 2024 que Estabelecer a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSI) do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região Resolução Administrativa TRT16 144, de 19 de agosto de 2021 , que trata da Política De Privacidade de Dados Pessoais no âmbito do TRT16
TRT17	Resolução Administrativa n.º 75 , de 23 de agosto de 2021, que aborda a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais Resolução Administrativa n. 99, de 18 de julho 2013 (consolidada) , que instituiu a Política de Segurança da Informação no âmbito do TRT da 17ª Região, com posteriores alterações pelas resoluções administrativas n. 51/2020 e n. 26/2021
TRT18	Resolução Administrativa TRT18 nº 130/2021 ,que institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.11. As mídias criptográficas devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.11.1. Preferencialmente, acondicionadas em embalagem adequada, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, preferencialmente, não construída de material plástico, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada.

4.11.2. Não devem conter substâncias nocivas ao meio ambiente, tais como: mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, em concentração acima

da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*).

4.11.3. As embalagens, preferencialmente, não constituídos de material plástico, sendo necessária a realização de ampla pesquisa dos produtos disponíveis no mercado para avaliação da pertinência de inserção do critério de sustentabilidade;

Exigência de amostra

4.12. Não há necessidade de envio de amostra do produto.

Sustentabilidade

4.13. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam na [RESOLUÇÃO CSJT Nº 310, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021](#).

Garantia da Contratação

4.14. Não será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 por se tratar de produto e de serviços comumente disponíveis no mercado.

Garantia e Substituição da Mídia Criptográfica

4.15. O prazo de garantia da mídia criptográfica não poderá ser inferior a 12 (doze) meses após a entrega do produto.

4.15.1. Caso a mídia apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado armazenado, uma nova mídia deverá ser fornecida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da notificação realizada pelo Tribunal. Válido durante o período de garantia da mídia criptográfica.

4.16. A garantia consiste na substituição das mídias criptográficas que apresentarem defeitos de fabricação durante o prazo acima. São consideradas defeituosas as mídias que não possibilitarem a gravação de certificados ou não procederem à correta inicialização após a geração.

4.17. A substituição da mídia poderá ser realizada pessoalmente (on-site), via correios ou transportadora. Nas duas últimas opções de envio deve ser fornecido o código de rastreio do objeto.

4.18. **A contratada NÃO será responsável por reparar ou por repor mídias criptográficas perdidas ou danificadas por mau uso pelo usuário. Todavia, as mídias criptográficas bloqueadas por situações como esquecimento de senha deverão ser passíveis de reutilização, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.**

4.19. Em virtude do fornecimento contínuo da mídia criptográfica, será admitida, durante a vigência do contrato, substituição da marca e modelo do dispositivo desde que:

4.19.1. Solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

4.19.2. Atendimento da especificação técnica do produto;

4.19.3. Envio de 1 (uma) amostra da nova marca ou modelo para validação pelo CONTRATANTE sem custos adicionais.

4.20. A Contratada deverá assegurar a garantia do objeto, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada.

4.21. Em caso de terceirização dos serviços de garantia, deverá ser fornecida declaração de, no mínimo, uma empresa terceirizada. Essas declarações deverão ser destinadas ao Contratante (explícito no texto), onde constem os dados para solicitação de substituição das mídias defeituosas.

4.22. A abertura de chamados para substituição das mídias defeituosas será efetuada por meio eletrônico ou correio eletrônico ou por telefone. Em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa.

4.23. Na abertura do chamado, a Contratada deverá fornecer um número de registro para acompanhamento, bem como o nome do empregado que o recebeu. Exclusivamente, no caso do correio eletrônico ou endereço eletrônico indicado, a Contratada deverá responder à correspondência com as informações em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

Vigência da contratação

4.24. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma estabelecida nos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.25. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art. 106, III, [da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

4.26. A extinção mencionada no item acima ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data (art. 106, §1º, [da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

4.27. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Subcontratação

4.28. Não é permitida a subcontratação.

Reajuste em sentido estrito

4.29. O preço da mídia criptográfica, inicialmente contratados, poderá ser reajustado anualmente, de acordo com a variação anual do Índice de Custos da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - [IPEA](#), limitado ao teto da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA no mesmo período, em razão do advento da Emenda Constitucional n.º 95/2016, desde que demonstrado mediante pesquisa de mercado que os preços avençados encontram-se desatualizados.

4.30. **A data do orçamento estimado é 13/09/2024.**

4.31. Os preços a serem reajustados devem respeitar a periodicidade mínima de um ano **a contar da data do orçamento estimado ou da data do último reajuste**, ou outro Índice que passe a substituí-lo, com base na fórmula abaixo:

$$R = (I - I_0) / I_0 * P$$

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta (data da sessão de abertura da licitação);

P = preço atual dos serviços/contrato.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste;

P = preço dos serviços/contrato atualizado até o último reajuste efetuado.

4.32. Após o interregno de um ano, e **INDEPENDENTEMENTE** de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.33. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão seus efeitos iniciadas observando-se o seguinte:

4.33.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, desde que tenha disponibilidade orçamentária o Órgão Contratante;

4.33.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para a concessão dos próximos reajustes.

4.34. O reajuste decorrente da deflação que, porventura venha reduzir o preço contratado, será demonstrado pelo contratante, dando ciência à contratada do novo preço no prazo de 60 dias a contar da data inicial de seus efeitos;

4.35. O valor e a data do reajuste poderão ser formalizados no contrato mediante apostilamento, desde que não coincida com a prorrogação contratual, que deverá ser realizada através de aditivo.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 5.2. São obrigações da CONTRATADA:
 - 5.2.1. realizar o cadastro no SIGEO-JT.
 - 5.2.2. realizar o cadastro no SEI ou no PROAD ou no sistema administrativo da CONTRATANTE, pelo representante legal da CONTRATADA, a fim de possibilitar a assinatura digital de documentos de interesses recíprocos, tais como: Contratos, Termos de Prorrogação, etc.
 - 5.2.3. promover o correto enquadramento fiscal no faturamento do objeto fornecido.
 - 5.2.4. indicar formalmente preposto e os dados de contato (telefone, whatsapp e e-mail), apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
 - 5.2.5. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
 - 5.2.6. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
 - 5.2.7. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação, nos termos do Art. 92, XVI da Lei 14.133/2021 e suas alterações;
 - 5.2.8. emitir Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na Avaliação de Resultado.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

- 6.1. As informações relevantes para o dimensionamento da proposta estão no tópico ESTIMATIVA DA DEMANDA do Estudo Técnico Preliminar.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

- 7.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega das mídias criptográficas desejadas.
- 7.2. O Contratado deverá fornecer as mídias com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.
- 7.3. As mídias deverão ser entregues no seguinte endereço:

TABELA 4: Endereço de entrega

Tribunal	Endereço
----------	----------

Tribunal	Endereço
TRT4	Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região Seção de Almoxarifado Rua Dr. Barcelos, 2667 - Bairro Tristeza - Porto Alegre/RS - CEP 91910-251 e-mail: almoxarifado@trt4.jus.br Telefone: (51) 3255-7052 www.trt4.jus.br
TRT8	Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região Tv. D. Pedro I, 746 - Umarizal - Belém/PA - CEP: 66050-100 e-mail: diseg@trt8.jus.br Telefone: (91) 4008-7064 www.trt8.jus.br
TRT11	Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região Rua Tefé, 930. Bairro: Praça 14 de Janeiro - 69.020-015. Manaus/AM (Anexo Administrativo do TRT11) www.trt11.jus.br
TRT13	Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região Av. Corálio Soares de Oliveira, S/N, Centro João Pessoa/PB - (próximo à Praça da Independência) Secretaria de Gestão de Pessoas e Pagamento de Pessoal - SEGEPE Telefone : 83 3533 6144 segepe@trt13.jus.br www.trt13.jus.br
TRT14	Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região Rua Almirante Barroso, 600 Porto Velho, RO - CEP: 76.801-901 Telefone: (69) 3218-6410 www.trt14.jus.br
TRT16	Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região Almoxarifado Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, São Luís, Ma CEP: 65030-015 E-mail: almox@trt16.jus.br www.trt16.jus.br
TRT17	Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região - Sede Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 1245 - Enseada do Suá - Vitória/ES - CEP: 29.050-335 Telefone da Seção de Almoxarifado e Patrimônio: (27) 3185-2258 www.trt17.jus.br
TRT18	Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região Av. T1, Quadra T22, Lote 01/24, n. 1698, Setor Bueno, Goiânia, GO - CEP: 74215-901 www.trt18.jus.br

Formas de transferência de conhecimento

7.4. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

7.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Mecanismos formais de comunicação

7.6. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 7.6.1. Ata de Reunião;
- 7.6.2. Ofício;
- 7.6.3. Sistema de abertura de chamados;
- 7.6.4. E-mails;
- 7.6.5. WhatsApp.

Formas de Pagamento

7.7. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

7.8. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos

em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

8.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.6. As reuniões com o preposto da empresa dar-se-á preferencialmente por videoconferência ou por e-mail.

8.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

8.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

8.9. A reunião ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, por videoconferência ou por e-mail, a critério da Contratante, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

8.9.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

8.9.2. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

8.9.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

8.9.4. Entrega da Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo, CPF e dados de contato (telefone, e-mail, whatsapp) do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

8.9.5. Revisão do Plano de Fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros ([IN 05/2017, art. 45](#)).

Fiscalização

8.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

8.11. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.12. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a

regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

8.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

8.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

8.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

8.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

8.17. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da [IN SGD nº 94, de 2022](#), verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.17.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

8.18. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento de bens, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

8.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

8.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

8.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

8.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

8.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à unidade responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

9.1. A emissão da Nota Fiscal da mídia criptográfica será precedida do recebimento definitivo.

- 9.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega dos dispositivos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 9.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 9.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 9.5. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.6. A fiscalização não efetuará o ateste da entrega dos produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).
- 9.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.9. As mídias criptográficas serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 9.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);
- 9.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 9.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos dispositivos entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 9.9.4. Comunicar à empresa responsável para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 9.9.5. Enviar a documentação pertinente à unidade responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 9.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 9.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Instrumento de Medição de Resultado, Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

- 9.13. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), disposto a seguir:

INDICADOR 01 - PRAZO DE ENTREGA DA MÍDIA CRIPTOGRÁFICA

INDICADOR 01 - PRAZO DE ENTREGA DA MÍDIA CRIPTOGRÁFICA	
Tópico	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos produtos no prazo estabelecido pelo Termo de Referência
Meta a cumprir	A entrega da mídia criptográfica deverá ser efetivada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante
Instrumento de Medição	Por pedido
Periodicidade	Por OFB
Mecanismo de cálculo	Cada pedido será verificada e valorada individualmente
Início da Vigência	A partir do encaminhamento da OFB para o fornecedor
Ajuste no Pagamento	Caso as exigências referentes à meta a ser cumprida não sejam atendidas, fica estabelecida a aplicação de multa moratória no valor de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento de Bens em atraso, a cada dia de atraso, com limite máximo de 20 dias. A partir do 21º dia de atraso injustificado, configura-se infração administrativa. A multa moratória, por sua vez, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 10% (dez por cento) do valor total da obrigação em atraso.

9.14. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.15. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Ocorrências e Implicações		
ID	Ocorrência	Implicação

ID	Ocorrência	Implicação
1	Não prestar os esclarecimentos, referente à execução do objeto, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.	Se o atraso for de até 5 (cinco) dias úteis, aplicar-se-á advertência nos termos do § 2º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021. Se o atraso for acima de 5 (cinco) dias úteis, limitados até 15 (quinze) dias úteis, aplicar-se-á advertência e multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor anual do contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, sendo que o valor final apurado para a multa moratória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor anual do contrato. Se o atraso for acima de 15 (quinze) dias úteis, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar nos termos do § 4º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 e multa compensatória de 0,5% do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, sendo caracterizado motivo para extinção de contrato (I, art.137 da Lei n. 14.133/2021).
2	Atraso na entrega da mídia criptográfica para cada Ordem de Fornecimento de Bens.	Se o atraso for superior a 21 (vinte um) dias, limitados até 40 (quarenta) dias aplicar-se-á advertência nos termos do § 2º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021. Se o atraso for acima de 40 (quarenta) dias , limitados até 60 (sessenta) dias, aplicar-se-á advertência e multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento por dia útil de atraso. Se o atraso for acima de 60 (sessenta) dias, aplicar-se-á advertência e multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor da ordem de fornecimento do bem, sendo que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, sendo caracterizado motivo para extinção de contrato (I, art.137 da Lei n. 14.133/2021).
3	Acima de 5 advertências ao longo do contrato.	Aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar nos termos do § 4º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 e multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 , sendo caracterizado motivo para extinção de contrato (I, art.137 da Lei n. 14.133/2021).
4	Prestar documento falso ou declaração falsa durante a execução do objeto do contrato.	Aplicar-se-á a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos termos do § 5º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 , sendo caracterizado motivo para extinção de contrato (I, art.137 da Lei n. 14.133/2021).

ID	Ocorrência	Implicação
5	Cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto do contrato.	Aplicar-se-á a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos termos do § 5º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 e multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 , sendo caracterizado motivo para extinção de contrato (I, art.137 da Lei n. 14.133/2021).
6	Dificultar as atividades da equipe de fiscalização.	Aplicar-se-á a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos termos do § 5º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 e multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 , sendo caracterizado motivo para extinção de contrato (I, art.137 da Lei n. 14.133/2021).
7	Dar causa à inexecução parcial (não execução de uma parte do serviço) do objeto do contrato nos demais casos não previstos neste Termo de Referência.	Aplicar-se-á às sanções de advertência nos termos do § 2º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 .
8	Dar causa à inexecução parcial do objeto do contrato, nos demais casos não previstos neste Termo de Referência, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Aplicar-se-á às sanções de impedimento de licitar e contratar e multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 , sendo caracterizado motivo para extinção de contrato (I, art.137 da Lei n. 14.133/2021).
9	Dar causa à inexecução total (não execução de serviço em sua totalidade) do objeto do contrato nos demais casos não previstos neste Termo de Referência.	Aplicar-se-á às sanções de impedimento de licitar e contratar nos termos do § 4º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 e multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 , sendo caracterizado motivo para extinção de contrato (I, art.137 da Lei n. 14.133/2021).

9.16. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.17. A multa compensatória não se acumula com a multa moratória.

9.18. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a contratada:

9.18.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação;

9.18.2. não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.18.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.19. No âmbito do TRT4, aplicam-se as disposições contidas na Portaria nº 2.714, de 15 de junho de 2022, que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de penalidades administrativas no âmbito das licitações e contratações realizadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.20. No âmbito do TRT8, aplicam-se as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se refere aos procedimentos de apuração de infrações e aplicação de penalidades administrativas no âmbito das licitações e contratações realizadas pelo Tribunal Regional da 8ª Região.

9.21. No âmbito do TRT14, aplicam-se as disposições contidas na Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023, que estabelece procedimentos para apuração de prática de irregularidades e atos lesivos cometidos pelos licitantes e/ou contratos, bem como para aplicação de sanções administrativas, garantidos os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

9.22. No âmbito do TRT16, aplicam-se as disposições contidas no [ATO REGULAMENTAR GP/TRT16 nº 02/2023](#), que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de penalidades administrativas no âmbito das licitações e contratações realizadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.23. No âmbito do TRT17, aplicam-se as disposições contidas no [ATO TRT 17ª PRESI Nº 49/2024](#), que dispõe sobre os procedimentos para a apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes do cometimento de infrações previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Liquidação

9.24. A contratada deverá enviar as notas fiscais pelo [SIGEO-JT \(Resolução CSJT Nº 331, de 29 de abril de 2022\)](#).

9.25. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo SIGEO-JT, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.26. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

9.27. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.27.1. o prazo de validade;

9.27.2. a data da emissão;

9.27.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.27.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.27.5. o valor a pagar; e

9.27.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.28. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.29. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

9.30. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.30.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

9.30.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.31. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.32. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.33. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.34. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.35. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.36. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da
taxa anual = 6%

Forma de pagamento

9.37. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.38. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.39. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.40. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.41. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

9.42. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.42.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.43. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.44. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.45. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

9.46. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será continuado.

Habilitação jurídica

10.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso

II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando:

10.20.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.20.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.20.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.21. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

10.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.24. Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.24.1. Publicados em Diário Oficial ou;

10.24.2. Publicados em jornal de grande circulação ou;

10.24.3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

10.24.4. Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento ou;

10.24.5. apresentado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007.

Qualificação Técnica

10.25. Por se tratar de objeto de consumo, não há exigências de qualificação técnica.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.065.278,38 (um milhão, sessenta e cinco mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), conforme custos unitários apostos no ITEM 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. O [DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, no artigo 17](#), informa que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

13. ANEXOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

14. ASSINATURAS

TRT	Integrante
TRT4	RICARDO KRAUSE KURYLENKO Integrante Administrativo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região
TRT8	MÁRCEL ABREU DA MOTA* Integrante Técnico Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
TRT8	ALFREDO JORGE SERRÃO GONÇALVES Integrante Técnico Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
TRT11	CARLOS ALBERTO TAVARES DOS SANTOS Integrante Técnico Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
TRT13	NATÁLIA CASTRO DE MORAIS Integrante Administrativo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região
TRT14	BRUNO LAZARO DOS SANTOS Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
TRT16	STANLEY ARAUJO DE SOUSA Integrante Demandante e Técnico Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
TRT16	RÔMULO JOSÉ MAIA MOURA Integrante Demandante Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
TRT16	CRISTOVAM COELHO RODRIGUES Integrante Administrativo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
TRT16	RAFAEL ROBINSON DE SOUSA NETO Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
TRT17	FABBIANO FIORIN FERRARI Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região
TRT18	BRUNO GUSTAVO MINARI Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

* Integrante em gozo de férias.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de mídias criptográficas do tipo token USB.

Razão social da empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

ITEM	DESCRIÇÃO	Fabricante	Marca	Modelo	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (5 anos)
1	Mídia criptográfica do tipo Token USB	<informação obrigatória>	<informação obrigatória>	<informação obrigatória>	Dispositivo	19.622	R\$	R\$

A licitante fornecedora da Mídia Criptográfica do tipo Token USB deverá indicar em sua proposta comercial:

- O site oficial do fabricante da mídia criptográfica onde deve constar o endereço eletrônico das especificações técnicas do dispositivo;
- O nome da ferramenta de gerenciamento da mídia criptográfica e o endereço eletrônico para download dela.
- O fabricante, a marca e o modelo devem ser obrigatoriamente informado em atendimento ao [Acórdão TCU 1432/2024 - Plenário](#), item 9.1.1 e 9.1.2.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAM COELHO RODRIGUES, Analista Judiciário**, em 13/09/2024, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **STANLEY ARAUJO DE SOUSA, Integrante Demandante**, em 13/09/2024, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Gustavo Minari, Usuário Externo**, em 13/09/2024, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NATÁLIA CASTRO DE MORAIS, Usuário Externo**, em 13/09/2024, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabbiano Fiorin Ferrari, Usuário Externo**, em 13/09/2024, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO KRAUSE KURYLENKO, Usuário Externo**, em 13/09/2024, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO TAVARES DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 13/09/2024, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Lazaro dos Santos, Usuário Externo**, em 16/09/2024, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcel Abreu da Mota, Usuário Externo**, em 16/09/2024, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0169258** e o código CRC **667BD5BD**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 000004104/2024

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
28/08/2024	1.0	Versão Inicial e revisões	Stanley Araujo de Sousa

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS

Número	Descrição
000005218/2023	AQUISIÇÃO DE MÍDIAS CRIPTOGRÁFICAS PARA CERTIFICADO DIGITAL DE PESSOA FÍSICA DO TIPO A3 - TOKEN USB
000002404/2023	Serviço de Certificação Digital e Mídia Criptográfica (TOKEN) 2024



INFORMAÇÃO DE ACESSO RESTRITO OU SIGILOSO?

SIM	NÃO
	X

1. APRESENTAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Este Estudo Técnico Preliminar registra o resultado dos trabalhos desenvolvidos pela equipe de planejamento da contratação formada por servidores lotados nos diferentes órgãos da Justiça do Trabalho conforme o art. 32 da [Resolução n. 364/CSJT, de 29 de setembro de 2023](#) e designados pela Portaria DG Nº 302/2024 (0155389).

As peças que compõem o presente estudo preliminar documentam, em redação clara, precisa e objetiva, as conclusões e observações da equipe de planejamento sobre o objeto de estudo, a fim de subsidiar a futura contratação de solução de tecnologia da informação para órgão gestor e para os partícipes.

O [Acórdão 1581/2022.Plenário](#). Rel. Min. Bruno Dantas, relembra que compras compartilhadas “são aquelas nas quais mais de um órgão se juntam para que um deles realize uma licitação para a contratação de um conjunto de produtos

e/ou serviços de modo a atender a necessidade de todos os envolvidos”. Ademais, também foram pontuados alguns benefícios das compras compartilhadas, como a “economia de esforços através da redução de processos repetitivos e desnecessários, redução de custos, em virtude da ampliação da demanda posta e potencial ganho de economia de escala, entre outros.” A definição proposta, como podemos observar, remete ao procedimento do Sistema de Registro de Preços - SRP, previsto nos arts. 78 e 82 a 86 da Lei 14.133/21. Desta forma, o SRP é um procedimento auxiliar das licitações (Lei 14.133/2021, art. 78, inciso IV) e uma ferramenta de coordenação de organizações públicas em contratações (Lei 14.133/2021, art. 40, inciso II). Também vale destacar que a Lei 14.133/2021 prestigiou as compras centralizadas, como consta dos seus arts. 19, inciso I, e 181.

Na metodologia de trabalho foram utilizadas técnicas de observação, revisão analítica, análise de dados, questionamentos, entre outras técnicas e, como fonte de consulta, a legislação e os regulamentos, a doutrina, a jurisprudência, as normas técnicas e as experiências anteriores.

RESOLUÇÃO Nº 468, DE 15 DE JULHO DE 2022, artigo 2º Entende-se como Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação todos os bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação, de modo a atender à necessidade que a desencadeou, **exceto materiais de consumo considerados** pela área administrativa do órgão

Leis

- [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Decretos

- [DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019](#), que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

Resoluções do CNJ e do CSJT

- [Resolução n. 364/CSJT, de 29 de setembro de 2023](#), que dispõe sobre a Política de Governança e Gestão das Contratações da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.
- [Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021](#), que aprova o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

Atos do TRT16

- [ATO GP/TRT16 nº 009/2023](#) que dispõe sobre a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, da equipe de planejamento da contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

nos termos do § 3º, do art. 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

- [ATO GP/TRT16 nº 008/2023](#), que dispõe os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e de luxo, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.
- [ATO GP/TRT16 nº 006/2023](#), que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.
- [ATO REGULAMENTAR GP/TRT16 nº 02/2023](#), que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de penalidades administrativas no âmbito das licitações e contratações realizadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- [ATO REGULAMENTAR GP/TRT16 nº 01/2023](#), que regulamenta o processo de contratação de bens, serviços e obras no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Instruções Normativas do Poder Executivo

- [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022](#), que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021](#), que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022](#), que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.
- [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 98, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022](#), que Estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Guias, Documentos e Sites

- [Guia de Contratações de STIC do Poder Judiciário](#),
- [Guia de boas práticas em contratação de soluções de TI - Riscos e controles para o planejamento da contratação - v 1.0](#),
- [Riscos e controles nas aquisições \(RCA\) do TCU](#),
- [Portal de Compras do Governo Federal](#),
- [Aquisições públicas \(TCU\)](#),
- [Lei de TICs](#),

- [Contratação de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação \(TIC\) no âmbito do SISP,](#)
- [Leis de TIC](#)
- [demais legislações do Portal de Compras do Governo Federal.](#)



Por fim optou-se por utilizar recursos visuais com o fim de tornar a linguagem do documento, dados estatísticos, análise de dados e dos fluxos de trabalho mais claros, usuais e acessíveis em atendimento à Resolução [Nº 347 de 13/10/2020](#).

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- Processo Administrativo do TRT4 3280/2023;
- Processo Administrativo do TRT8 4166/2023;
- Processo Administrativo do TRT11 10052/2024;
- Processo Administrativo do TRT13 6771/2024;
- Processo Administrativo do TRT14 5169/2024;
- Processo Administrativo do TRT16 000004104/2024;
- Processo Administrativo TRT17 0001116-60.2024.5.17.0500;
- Processo Administrativo do TRT18 23202/2023;
- Categoria da contratação: Contratação de Material de Consumo.

3. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

[Lei 14.133/2021, art.18.](#), § 1º, I

	✓ Manter os dispositivos para emissão, renovação e utilização dos certificados digitais a fim de atender a Resolução n. 164/CSJT, de 18 de março de 2016 no artigo 10. ✓ Atender o artigo 6º da Resolução n. 185/CSJT, de 24 de março de 2017, que dispõe sobre a padronização do uso, governança, infraestrutura e gestão do Sistema Processo Judicial Eletrônico (Pje) instalado na Justiça do Trabalho. ✓ Atender às exigências da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que regulamenta o uso do certificado digital para produção de atos processuais, indispensável para a validade jurídica dos atos praticados, bem como para atender de imediato a demanda por certificados digitais de magistrados e servidores do TRT16;
---	---

4. CONTEXTUALIZAÇÃO

Tribunal	Contexto
TRT4	No Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - TRT4 a certificação digital é necessária para a utilização dos sistemas do Tribunal que demandam assinatura eletrônica, como nj4, Infor, PJE, SISCONDJ, SIF, entre outros. A falta do certificado poderá comprometer a prestação jurisdicional, uma vez que a assinatura dos documentos eletrônicos nos sistemas utilizados pelo Tribunal, principalmente o PJe, necessita do uso dessa ferramenta. As mídias criptográficas são dispositivos físicos necessários para o armazenamento dos certificados digitais.
TRT8	As mídias digitais (tokens) a serem adquiridos têm como principal objetivo promover um incremento quantitativo que se torna necessário para garantir a efetividade da emissão de certificados digitais destinados aos desembargadores, magistrados e servidores. Estes certificados desempenham um papel fundamental na assinatura de processos e documentos eletrônicos, constituindo uma salvaguarda essencial para garantir a autenticidade, integridade e não repúdio das informações transmitidas e dos atos realizados no ambiente digital. Conformidade às Resoluções CSJT nºs 164/2016 e 186/2017, que disciplinam o uso e a concessão de certificados digitais institucionais no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. Sem o certificado digital, magistrados e servidores não conseguem acessar o PJe e trabalhar em prol da Justiça do Trabalho. O TRT8 emite, em média, 600 certificados digitais anualmente e devido à criticidade não pode deixar de atender a esta demanda.
TRT11	A contratação das 1.305 (Um mil, trezentos e cinco) mídias criptográficas (tokens) para certificados digitais decorre da necessidade de viabilizar o uso dos sistemas de informação do Tribunal, tais como o Processo Judicial Eletrônico - PJE, haja vista que a inexistência de certificação impossibilita o acesso e a prática dos atos processuais no sistema. Cumprir destacar que a Secretaria de Gestão de Pessoas dispõe apenas de mídias criptográficas devolvidas por servidores desligados, cujo quantitativo é insuficiente para atender à demanda por certificados digitais. Já o contrato vigente, na presente data, possui saldo de 19 kits de certificação digital (serviço de emissão e mídia criptográfica), isto é, sem previsão de fornecimento somente do dispositivo.
TRT13	A necessidade da contratação decorre do fato deste Regional manter, atualmente, o Contrato nº 37/2020 com a Autoridade Certificadora CERTISIGN - CERTIFICADORA DIGITAL S/A, para o fornecimento de certificados digitais A3 aos seus magistrados (02 certificados) e Servidores (01 certificado). Referido contrato possui vigência até o dia 30/09/2024, não sendo possível sua prorrogação. O TRT13 entrou como copartícipe da IRP realizada pelo TRT16ª Região (proad 12073/2023), porém o objeto da demanda deu-se como fracassado, sendo necessária nova licitação que será realizada pelo TRT16ª Região na qual este regional demonstra interesse na participação.

Tribunal	Contexto
TRT14	Este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - TRT14 participou de processo de contratação em coparticipação com o TRT16 para aquisição dos serviços de emissão e gravação de certificados digitais, visitas técnicas e mídias criptográficas, contudo a licitação deste último item (mídias criptográficas) restou fracassada, dando origem à Ata de Registro para todos os demais itens. Considerando que este TRT14 está em fase de formalização de contrato com a fornecedora da Ata de Registro de Preços 12/2024 (CertiSign) e que não há previsão do item Mídias Criptográficas, faz-se necessária nova contratação para este objeto, o qual consubstancia numa solução imprescindível para a prestação da atividade jurisdicional e administrativa deste Tribunal.
TRT16	Atualmente, o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região - TRT16 dispõe de contrato com empresa especializada para disponibilização de certificados digitais do Tipo A3 e do tipo SSL por meio Edital nº 90003/2024, Processo SEI TRT16 nº 000002404/2023, administrativo nº 1938/2021, Contrato TRT16 24/2021, para uso dos magistrados e servidores e equipamentos e sítios vinculados ao TRT16. Já as mídias criptográficas são dispositivos físicos utilizados para o armazenamento dos certificados digitais. No TRT16, esses dispositivos são do tipo USB, disponibilizados pelo órgão. Conforme Relatório Licitação 8/2024 (SEI nº 0140278), o pregão eletrônico supramencionado foi realizado para a contratação de empresa para fornecimento de mídias criptográficas. A empresa CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A. foi vencedora do item 108 (mídias criptográficas). Porém, os itens 109 a 121, todos referentes às mídias criptográficas, fracassaram devido à falta de propostas ou desclassificação das empresas participantes. O item 118 foi de participação ampla e os itens de 109 a 121 foi de participação exclusiva de EPP/ME. Mais detalhes estão disponíveis no Documento de Formalização de Demanda do TRT16.
TRT17	A utilização de certificados digitais é essencial para o acesso a diversos sistemas utilizados no Regional, especialmente o PJe. Diante disso, é necessária a disponibilização de certificados digitais A3, armazenados em mídias criptográficas (tokens). A contratação de serviços de certificação digital e a aquisição de tokens foram objeto de licitação realizada pelo TRT16, com a participação do TRT17 instruída no processo SEI 0002043-60.2023.5.17.0500. No entanto, o item referente à aquisição de tokens para o TRT17 não teve empresa adjudicada e, portanto, o TRT17 demonstra interesse na participação em um novo processo de contratação do referido objeto. Atualmente, a reserva de mídias criptográficas (tokens) para a certificação digital do TRT17 é insuficiente para atender ao quantitativo de renovações ou novas emissões de certificados previstas. Diante da proximidade da nova contratação do serviço de certificação digital, é necessária a aquisição de novos tokens USB para suprir a demanda de emissões nos próximos anos.
TRT18	Existe uma previsão para uso do certificado digital em nuvem, concomitante com o físico, a partir do 2º semestre de 2025. Atualmente, visando garantir maior segurança nos dados, todas as aplicações sensíveis do TRT18 exigem o uso do certificado digital.

5. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

[Resolução 468/2022, art.4](#)

5.1. ESTRATÉGIA NACIONAL DO PODER JUDICIÁRIO

A [RESOLUÇÃO Nº 325, DE 29 DE JUNHO DE 2020](#) dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e dá outras providências. Esta contratação está alinhada com o FORTALECIMENTO DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE TIC E DE PROTEÇÃO DE DADOS.

5.2. **ESTRATÉGIA NACIONAL DE TIC (ENTIC-JUD)**

A [RESOLUÇÃO Nº 370, DE 28 DE JANEIRO DE 2021](#) dispõe sobre a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), alinhado com Objetivo 6: Aprimorar as Aquisições e Contratações e Objetivo 7: Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados.

5.3. **PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL**

Tribunal	Descrição
TRT4	Objetivo do Plano Estratégico Institucional: Garantir a duração razoável do processo Garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados Objetivo da Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário: Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados
TRT8	Alinhamento Planejamento Estratégico Institucional: Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados;
TRT11	Plano de Gestão da Presidência (PGP) - Biênio 2022-2024: • OBJETIVO ESTRATÉGICO 10: PROJETO “SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO”. Resolução CNJ nº 370/2021 e Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2021-2026: • Objetivos estratégicos relacionados a Processos Internos: • Aprimorar as Aquisições e Contratações; e • Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados.
TRT13	Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) 2021-2026 , conforme Objetivo 8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas; Planejamento Estratégico Institucional (PEI) TRT13 2021-2026 (Processo PJe nº 0000184-36.2021.5.13.0000), conforme Objetivo Estratégico 9: Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados; Documento elaborado em conformidade com o modelo aprovado pela Presidência do Tribunal através do Ato TRT 13 SGP N.º 071, DE 05 DE MAIO DE 2023. https://www.trt13.jus.br/institucional/gestao-estrategica

Tribunal	Descrição
TRT14	Plano Estratégico Participativo(PEP) - 2021/2026: Macrodesafio: Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de proteção de dados; Objetivo: Aprimorar a gestão, governança de TIC e a proteção de dados;
TRT16	O PLANO ESTRATÉGICO 2021-2026 do TRT16 em MACRODESAFIO Nº 11: FORTALECIMENTO DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE TIC E DE PROTEÇÃO DE DADOS; OBJETIVO ESTRATÉGICO Nº 10: Aprimorar a Governança de TIC e a proteção de dados; iGovTIC-JUD-Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (iGovTIC-JUD).
TRT17	Plano Estratégico do TRT da 17ª Região Objetivo Estratégico Institucional: "Aprimorar a Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e a Proteção de Dados".
TRT18	Plano Estratégico Institucional - TRT18: Objetivo 10 – Aprimorar a Governança de TIC e a Proteção de Dados: Garantir o aprimoramento, a integridade e a disponibilidade dos sistemas de informação e dos bancos de dados mantidos pela Justiça do Trabalho, por meio de mecanismos de controle consistentes, bem como a modernização de ativos e tecnologias que visem à implementação de grandes bases de dados e aplicação de inteligência artificial para a melhoria dos processos de trabalho e da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

5.4. PLANO DIRETOR DE TIC

Tribunal	Descrição
TRT4	Plano Diretor de TIC TRT4 https://www.trt4.jus.br/portais/governanca/plano-diretor Objetivo(s) estratégico(s) do Plano Diretor de TIC (PDTIC): PEI-Objetivo 10 Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados ENTIC-JUD OE5-Aperfeiçoar a Governança e a Gestão
TRT8	Alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação: Atingir 100% de cumprimento de execução das ações determinadas pelo CNJ em atendimento a Estratégia da Segurança Cibernética do Poder Judiciário até dezembro de 2026.
TRT11	PDTIC - TRT11 - 2023/2024: Anexo III - Macroprocesso: Segurança da Informação e Proteção de Dados.
TRT13	PDTIC 2023/2024 06. Aprimorar as Aquisições e Contratações; 07. Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados; 08. Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.
TRT14	Objetivo(s) estratégico(s) do Plano Diretor de TIC (PDTIC) - 2023-2024: OEC8 - Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados OEC9 - Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas.

Tribunal	Descrição
TRT16	PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 2023-2024 Objetivo 06: Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados Objetivo 04: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas
TRT17	Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2023-2024 v1.0 Objetivo Estratégico de TIC: "Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados".
TRT18	Plano Diretor de TIC 2023-2024 OE2 - Promover a Transformação Digital OE7 - Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados OE8 - Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas

5.5. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

[Lei 14.133/2021, art.18.](#), § 1º, II .

Tribunal	Plano de Contratação 2024
TRT4	Plano de Contratações de TIC de 2024, ID SETIC - 65/2024
TRT8	PCA2024: ÍTEM 119 - Aquisição de tokens e certificados digitais A3 para magistrados e servidores.
TRT11	Plano de Contratações e Aquisições de 2024: PCA24: Item SGPE56
TRT13	Plano de Contratação e Orçamento de TIC 2024 Objeto 18: Emissão de Certificados Digitais - SEGEPE
TRT14	Plano de Contratações de Soluções de TI - 2023: 1.1 - MATERIAL PROCESSAMENTO DE DADOS 1.1.1 - Material de processamento de dados peças para manutenção de computadores, mouse, teclado, tokens criptográficos, etc 2.2 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARES 2.2.3 - Aquisição de Certificados Digitais A3 2.2.7 - Aquisição de certificados digitais A1 (wildcard e eCNPJ)
TRT16	Esta contratação está alinhada ao Plano de Contratação Anual de 2024 por meio do objeto: Mídia Criptográfica (Token) USB, página 34.
TRT17	Plano de Contratações de Soluções de TIC - PCSTIC 2024 v2.0 Item 23 - Serviço de emissão de certificados digitais para pessoa física e jurídica dos tipos A1, A3, Code Signing, Wildcard e mídia física (tokens).
TRT18	Plano de Contratação de Soluções de TIC de 2024 (v3.0) A contratação ainda não consta do PCSTIC, contudo será incluída no plano de 2025, o qual será atualizado em momento oportuno.

6. DEFINIÇÃO E JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

[Lei 14.133/2021, art.18.](#), § 1º, III.

A solução deverá disponibilizar mídias criptográficas do tipo USB com o intuito de armazenar certificados digitais para magistrados, para servidores a fim de atender a [Resolução n. 164/CSJT, de 18 de março de 2016](#).

7. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Lei 14.133/2021, art.18., § 1º, V, IV, VI, X.

7.1. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

Após pesquisas, detectou-se necessidades similares em outra entidades da Administração Pública com as seguintes soluções adotadas:



[TRT da 5ª Região/BA, Pregão:282022, UASG:80007](#), adquiriu Módulo eletrônico - Módulo Eletrônico Modelo: Portátil , Uso: Usb , Aplicação: Armazenamento De Certificado Digital, Tipo: Token , Características Adicionais: Certificado Digital Icp Brasil, Usb Tipo A e licitou Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física - Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física. Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado digital, Cert-JUS, Institucional, A3, para Pessoa Física.

[Centro Integrado de Telemática do Exército, pelo pregão 92022, UASG:160091](#), licitou Fornecimento de Módulo Criptográfico do tipo Token USB, para armazenamento de chaves criptográficas e certificados digitais, para Autoridade Certificadora de Defesa (AC Defesa).

O [Pregão Eletrônico N° 90003/2024 \(SRP\) \(Lei 14.133/2021\), UASG 80018 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16. REGIAO](#) licitou no item 108 o quantitativo de 10500 unidades de mídia criptográfica token USB.

Destaca-se que não há soluções disponíveis no Portal do Software Público Brasileiro, tendo em vista a natureza do objeto.

Desta forma, discorre-se a seguir sobre as soluções disponíveis considerando o aspecto econômico e qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, as necessidades de adequação do ambiente do órgão para viabilizar a execução contratual e possíveis impactos ambientais.

	SOLUÇÕES DISPONÍVEIS
1	Contratação de empresa especializada de fornecimento de mídia criptográfica USB
2	Aluguel de mídia criptográfica USB

Nas seções a seguir promovemos o detalhamento das soluções elencadas acima.

SOLUÇÃO 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÍDIA CRIPTOGRÁFICA USB



Em relação às mídias criptográficas, para o armazenamento de certificado digital estão disponíveis no mercado 2 opções: cartão inteligente e token USB.



Modelo de
cartão mais
leitora



Modelo de mídia
criptográfica do
tipo USB

O cartão inteligente necessita de uma leitora, que pode ser ligada diretamente via USB ao computador para realizar a gravação ou utilização do certificado digital, precisa de instalação de softwares adicionais e não depende de acesso à internet para gerar assinatura digital. A Escola de Especialistas da Aeronáutica por meio do [Pregão Eletrônico Nº 00010/2023 \(SRP\)](#) licitou Leitora Cartão / Peças E Acessórios Tipo: Externa Para Cartões Smart Card , Conectividade: Usb Mínimo 1.1 , Taxa Transferência: Mínima 12mb/S Em Usb 1.1 E 480mb/S Em Usb 2.0 licitou o produto a um valor de R\$ 68,80 a unidade.

Outro tipo de mídia para armazenamento é o token USB. Esse se assemelha a um pen drive e precisa de instalação de um software específico para uso no microcomputador. Essa mídia também não depende de internet para uso da assinatura digital. A [Ata nº 00012/2024](#) dispões de unidades a 50 reais no item 108.

O serviço de validação da documentação, emissão de certificado digital e gravação é realizada por empresa especializada em conformidade a estrutura de certificação da ICP-Brasil, disponível em <https://estrutura.iti.gov.br/>, respeitando a [legislação e normativas publicadas pela ITI](#). Nesse mesmo sentido, o TRT16 por meio do [CONTRATO TRT 16 Nº 24/2021](#) (P.A. 1938/2021), disponibiliza o Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado Digital Cert-JUS A3 para Pessoa Física no valor individual de R\$ 38 reais.

A opção da mídia criptográfica que envolve o conjunto do cartão de armazenamento do certificado e a leitora foi descartada em virtude de envolver 2 (dois) dispositivos quando comparado ao único elemento do token usb, assim,

diminuindo os impactos ambientais e promovendo um desenvolvimento sustentável. Ressalto que a leitora apresenta valor estimado superior ao valor do token USB.

A possibilidade de contratação na forma de fornecimento contínuo do token USB e contratação como serviço de validação, emissão e gravação de certificado digital.

SOLUÇÃO 2 - ALUGUEL DE MÍDIA CRIPTOGRÁFICA USB



Não há essa prática no mercado.

7.2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC

Escolheu-se a SOLUÇÃO 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÍDIA CRIPTOGRÁFICA por ser a única disponível no mercado.

8. CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

[Lei 14.133/2021, art.18.](#), § 1º, VII.

8.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução deverá prover fornecimento contínuo de mídias criptográficas do tipo token USB.

8.2. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Manter o processo de certificação digital;
- Cumprir a [Resolução CSJT 164/CSJT/2016](#) e [Resolução CNJ 185/2013](#).

8.3. VIGÊNCIA

O objeto trata-se de fornecimento contínuo e de serviço continuado em virtude da necessidade imperiosa para a manutenção da atividade jurisdicional decorrente de necessidade permanente, em especial, o uso do PJe-JT, assinatura de documentos institucionais e garantia da integridade da informação. No âmbito do TRT16, a [PORTARIA GP/TRT16 nº 527/2024](#) que trata quais os serviços e fornecimentos contínuos no TRT16, tem a previsão de: Emissão e/ou gravação de certificado digital.

A [Lei 14.133/2021](#) estabelece no art.106 que a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

A [Lei 14.133/2021](#) estabelece no art. 107 que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Tal vantajosidade atrela-se a diversos fatores que podem ser resumidos a seguir: 1), maior segurança jurídica à contratação, eis que o prazo inicialmente estabelecido é de 5 (cinco) anos, assim maior segurança jurídica às partes da relação contratual; 2) menor número de Termo Aditivo, de modo que reduz o trabalho interno para renovação contratual, bem como os custos da publicação dos extratos no DOU e DEJT; 3) maior competitividade na Seleção do Fornecedor, reduzindo os preços ora licitados e conseqüentemente um ganho em favor do Tribunal de recursos públicos; 4) fomentar um maior investimento da contratada à contratação, trazendo melhor prestação de serviços públicos; 5) maior dedicação de servidores de TIC em outros projetos.

Outrossim, caso as tecnologias envolvidas não se mostrem mais vantajosas ao Tribunal, poder-se-á realizar a rescisão sem ônus respeitando os prazos estabelecidos no parágrafo § 1º do art.106 da Lei 14.133/2021.

Para uma melhor compreensão, vale trazer um exemplo:

Um contrato firmado em 20 de maio de 2024 fará aniversário no dia 20 de maio dos anos subsequentes. Supondo-se que se chegue à conclusão pela descontinuidade do contrato, seja por razões orçamentárias, seja por ausência de vantagem na permanência, há três possibilidades:

1) Se a notificação sobre a rescisão ocorrer até 20 de março (dois meses antes da data de aniversário), a extinção poderá ocorrer na data de aniversário, ou seja, 20 de maio.

2) Se a comunicação se der entre 20 de março e 20 de maio (menos de dois meses), fica garantida a vigência contratual por mais dois meses (portanto, por exemplo, se a notificação for em 20 de abril, a extinção seria em 20 de junho).

3) Por fim, uma comunicação de extinção havida após a data de aniversário só teria efeito no aniversário subsequente, salvo se houver enquadramento na situação “2”.

Por fim, o prazo de vigência desta contratação será de 05 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma estabelecida nos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. **ESTIMATIVA DA DEMANDA**

Tribunal	Estimativa
----------	------------

Tribunal	Estimativa
TRT4	MÍDIA CRIPTOGRÁFICA (TOKEN USB) 5600 unidades de tokens , a fim de viabilizar o suprimento de novas emissões e renovações para a manutenção da prática dos atos que exigem a identificação funcional e pessoal, em meio eletrônico, dos magistrados e servidores deste Tribunal, pelo período de 05 anos. O cálculo foi baseado na quantidade de usuários (magistrados e servidores) que totalizam 3400, em um período de 3 anos (validade dos certificados), proporcionalizado para 5 anos [$3.400 / 3 \times 5 = 5.666,66$].
TRT8	MÍDIA CRIPTOGRÁFICA (TOKEN USB) 2500 unidades de tokens, a fim de viabilizar o suprimento de novas emissões e renovações para a manutenção da prática dos atos que exigem a identificação funcional e pessoal, em meio eletrônico, dos magistrados e servidores deste Tribunal, pelo período de 5 anos. O cálculo foi baseado na quantidade de emissões anuais em média $600 \times 5 = 3000$, entretanto, temos saldo em estoque de 500, perfazendo assim a necessidade de aquisição de 2500 tokens para os próximos 5 anos;
TRT11	Memória de cálculo: • Quantidade de servidores/Magistrados ativos: 1173; • Quantidade de demandas por certificados digitais atual: 53; • Quantidade (baseado no percentual de 6,38%) de certificados impossibilitados de uso (perda, quebras, bloqueios, etc.): 79 • Quantidade estimada para emissão de certificados nos próximos 5 anos: 1305.
TRT13	MÍDIA CRIPTOGRÁFICA (TOKEN USB) Memória de cálculo: • Quantidade de servidores ativos: 1177; • Quantidade de certificados A3 emitidos em 2021: 185; • Quantidade de certificados A3 emitidos em 2022: 332; • Quantidade de certificados A3 emitidos em 2023: 324; • Quantidade estimada para emissão de certificados nos próximos 5 anos: 1500.
TRT14	MÍDIAS CRIPTOGRÁFICAS PARA CERTIFICADO DIGITAL Os certificados digitais para Pessoa Física do tipo A3 são utilizados por magistrados e servidores do Tribunal do Trabalho da 14ª Região. A aquisição dos serviços de emissão desses certificados deve ser realizada em número equivalente ao das mídias criptográficas, as quais serão utilizadas para armazenar tais certificados. Em consulta à Secretaria de Gestão de Pessoas foi informado que houve emissão de 305 (trezentos e cinco) certificados no último ano. Considerando uma variação de 25% que influenciada pela entrada de novos servidores, renovações e possíveis problemas técnicos com as mídias, tem-se uma estimativa anual de 381 unidades e 1906 (um mil novecentos e seis) unidades durante os 05 (cinco) anos de vigência.

Tribunal	Estimativa
TRT16	MÍDIA CRIPTOGRÁFICA (TOKEN USB) Nos últimos 5 anos, de maio de 2029 a maio de 2024, forneceram-se 1002 mídias criptográficas. Desta forma, considerando que o contrato terá duração de 5 anos, incluindo uma margem de 25% para eventuais oscilações, estima-se um total de 1.252 (1002 * 1,25) unidades de token USB.
TRT17	Considerando a previsão de emissão de certificados para os próximos 5 (cinco) anos, estima-se ser necessária a aquisição de 1.809 (mil oitocentos e nove) tokens para atendimento da demanda. Esse total representa o quantitativo de 02 (dois) certificados para cada usuário das áreas judiciárias e 01 (um) certificado para cada usuário das áreas administrativa e de apoio. Considera-se, também, uma margem para registro de 25%, visando suprir os casos de perda ou falha dos tokens, assim como a rotatividade de servidores.
TRT18	O contrato vigente para emissão de certificados digitais pessoa física (PF A3), em uso no TRT18, possui vigência até julho de 2025. A média de emissão de certificados digitais A3 no último triênio foi de cerca de 500 unidades por ano. Considerando o aumento de novos servidores no Tribunal, por ocasião do concurso de servidores TRT18 2022/2023, foi considerado o quantitativo de 750 emissões anuais de certificados. Assim, foi estimada a necessidade de 3.750 certificados A3 durante a vigência do contrato (5 anos).

8.5. ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa do valor, SEI nº 0163576, é resultado da aplicação da metodologia definida no [ATO GP/TRT16 nº 006/2023](#), que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região em conformidade com [artigo 23 da Lei 14.133/2021](#) e normas infralegais.

600120 - Mídia Criptográfica USB				
SIGLA	Tribunal	Quant	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado (5 anos)
TRT4	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	5.600	R\$ 54,05	R\$ 302.680,00
TRT8	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO	2.500	R\$ 54,05	R\$ 135.125,00
TRT11	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO	1.305	R\$ 54,05	R\$ 70.535,25
TRT13	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO	1.500	R\$ 54,05	R\$ 81.075,00
TRT14	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO	1.906	R\$ 54,05	R\$ 103.019,30
TRT16	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO	1.252	R\$ 54,05	R\$ 67.670,60
TRT17	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO	1.809	R\$ 54,05	R\$ 97.776,45

600120 - Mídia Criptográfica USB				
TRT18	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO	3.750	R\$ 54,05	R\$ 202.687,50
TOTAL				R\$ 1.060.569,10

8.6. IMPACTO AMBIENTAL E MEDIDAS MITIGADORAS

[Lei 14.133/2021, art.18.](#), § 1º, XII.

Observa-se que a prestação do serviço de emissão de certificados digitais produz impactos positivos ao meio ambiente ao promover a diminuição do uso de papel e o de tinta de impressão como principal suporte físico dos processos. O Certificado Digital se torna um relevante aliado na luta pela preservação do meio ambiente. O uso de documentos eletrônicos também contribui para reduzir o impacto ambiental das atividades econômicas eliminando a emissão de gases poluentes provenientes do transporte de documentos e reduzindo sensivelmente a necessidade de construção de grandes áreas de armazenamento de papel.

O descarte das mídias criptográficas será de responsabilidade do órgão contratante, em especial por a mídia criptográfica armazenar informações sensíveis, e deverá obedecer aos critérios estabelecidos pela Justiça do Trabalho no quesito Sustentabilidade.

As mídias criptográficas, preferencialmente, acondicionadas em embalagem adequada, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, preferencialmente, não construída de material plástico, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada.

As mídias criptográficas não devem conter substâncias nocivas ao meio ambiente, tais como: mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). O atendimento a este requisito deve ser comprovado por meio de certificado reconhecido nacionalmente ou por declaração do fabricante.

As embalagens, preferencialmente, não constituídos de material plástico, sendo necessária a realização de ampla pesquisa dos produtos disponíveis no mercado para avaliação da pertinência de inserção do critério de sustentabilidade;

A presente contratação adota os requisitos estabelecidos pela [RESOLUÇÃO CSJT Nº 310, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021](#) a fim de mitigar os impactos ambientais.

8.7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável ([Art. 40, V, b, Lei n.º 14.133/2021](#)). A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a [Súmula n.º 247](#), transcrita a seguir:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não

dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-los com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

A divisibilidade não é tecnicamente viável pois trata-se de um único produto.

8.8. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

[Lei 14.133/2021, art.18.](#), § 1º, X

Necessidade de adequação	Descrição da necessidade
Infraestrutura de TIC	As unidades já possuem toda a infraestrutura tecnológica para o uso pleno da solução.
Infraestrutura elétrica	As unidades já possuem toda a infraestrutura elétrica para o uso pleno da solução.
Logística de implantação	Não há necessidade de logística de implantação.
Espaço físico	As unidades já possuem o espaço físico para o uso pleno da solução.
Mobiliário	As unidades possuem o mobiliário para o uso pleno da solução.
Treinamento da Equipe	Os usuários já usam constantemente os certificados digitais e, se houver necessidade, serão treinados pela unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES^[1]

[Lei 14.133/2021, art.18.](#), § 1º, XI.

Ao se avaliar o Plano de Contratação das Instituições, não se detectou contratações correlatas e interdependentes necessárias a esta contratação.

10. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade apresentada, a equipe de planejamento da contratação empreendeu os esforços necessários para realizar os procedimentos inerentes ao Estudo Técnico Preliminar e a partir dos resultados obtidos, tornar possível a tomada de decisão mais adequada quanto à solução pretendida.

À luz do exposto e tendo em vista as diversas atividades realizadas, entre elas, o levantamento de requisitos técnicos e de negócio, de soluções disponíveis no mercado, de preços e a respectiva estimativa preliminar de preço e de análise e tratamento de riscos, não foi encontrado óbice à aquisição da respectiva solução.

Por todo o exposto e considerando que este processo de aquisição está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto, atendendo adequadamente às demandas de negócio formuladas, como também aos benefícios pretendidos, recomenda-se a aquisição da solução indicada.

11. ASSINATURAS

Tribunal	Integrante
TRT4	RICARDO KRAUSE KURYLENKO Integrante Administrativo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região
TRT8	MÁRCEL ABREU DA MOTA* Integrante Técnico Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
TRT8	ALFREDO JORGE SERRÃO GONÇALVES Integrante Técnico Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
TRT11	CARLOS ALBERTO TAVARES DOS SANTOS Integrante Técnico Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
TRT13	NATÁLIA CASTRO DE MORAIS Integrante Administrativo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região
TRT14	BRUNO LAZARO DOS SANTOS Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
TRT16	STANLEY ARAUJO DE SOUSA Integrante Demandante e Técnico Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
TRT16	RÔMULO JOSÉ MAIA MOURA Integrante Demandante Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
TRT16	CRISTOVAM COELHO RODRIGUES Integrante Administrativo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
TRT17	FABBIANO FIORIN FERRARI Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região
TRT18	BRUNO GUSTAVO MINARI Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

* Integrante em gozo de férias.

[1] www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/instrucao-normativa-de-servicos-in-no-5-de-2017/2-fase-de-planejamento/2-6-2013-qual-a-diferenca



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Gustavo Minari, Usuário Externo**, em 28/08/2024, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **STANLEY ARAUJO DE SOUSA, Integrante Demandante**, em 28/08/2024, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcel Abreu da Mota, Usuário Externo**, em 29/08/2024, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Lazaro dos Santos, Usuário Externo**, em 29/08/2024, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NATÁLIA CASTRO DE MORAIS, Usuário Externo**, em 29/08/2024, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabbiano Fiorin Ferrari, Usuário Externo**, em 29/08/2024, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO TAVARES DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 02/09/2024, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO KRAUSE KURYLENKO, Usuário Externo**, em 02/09/2024, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0156794** e o código CRC **B56A8997**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
NEGOCIAL
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

Processo Administrativo nº 000004104/2024



Pregão Eletrônico nº xxxxx/2024.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, com sede na Avenida Vitorino Freire, nº. 2001, Areinha, São Lus - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, neste ato representado pela Diretora Geral, Sra. Fernanda Cristina Muniz Marques, nomeada pela Portaria GP nº. 04/2022 de 01 de janeiro de 2022, portadora da matrícula funcional nº. 30.816.126, considerando o julgamento da licitação ocorrida no **Pregão Eletrônico nº xx/2024**, processo administrativo SEI nº 000002404/2023 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços - ARP, de acordo com a classificação por ela alcançada e a quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de mídias criptográficas do tipo token USB, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2. Fornecedor

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade:
CEP:
Telefone:
E-Mail:

Nomes dos Representantes:

NOME	CPF

2.3. Preços registrados

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)

2.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados na forma estabelecida nos subitens subitens 4.29 a 4.35 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

2.5. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1. O órgão gerenciador é o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços o TRT4, TRT8, TRT11, TRT13, TRT14, TRT17, TRT18.

TABELA 1 - Quantidade de item de todos os Tribunais

1	Mídia criptográfica do tipo Token USB Classificação Orçamentária do Material de TIC - Material de Consumo - 33903017 PARTICIPAÇÃO AMPLA	600120	Dispositivo	19.622
---	--	--------	-------------	--------

3.3. A TABELA 2 - Quantidade de itens registrados por Tribunal apresenta o detalhamento da quantidade registrada por cada Tribunal.

TABELA 2 - Quantidade de itens registrados por Tribunal

	TRIBUNAL	UNIDADE	QTD REGISTRADA
TRT4	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	Dispositivo	5.600
TRT8	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO	Dispositivo	2.500
TRT11	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO	Dispositivo	1.305
TRT13	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO	Dispositivo	1.500
TRT14	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO	Dispositivo	1.906
TRT16	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO	Dispositivo	1.252
TRT17	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO	Dispositivo	1.809
TRT18	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO	Dispositivo	3.750

3.4. Nos termos do art. 15, VII, do Decreto 11.462/2023, enquanto vigente a presente Ata de Registro de Preços fica vedada a participação do órgão ou entidade participante deste certame em outro Registro de Preços com os mesmos objetos, salvo

na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Na forma do subitem 1.12 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, **não será permitida a adesão de outros órgãos a este Registro de Preços**.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão observadas as condições estabelecidas **no item 9 do Edital** para formalização da ata de registro de preços.

5.3. A formalização do cadastro de reserva será efetuada conforme estabelecido no **item 10 do Edital**.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Os preços originariamente registrados poderão ser reajustados na forma estabelecida **nos subitens 4.29 a 4.35** do Termo de Referência.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, nos termos dos arts. 26 e 27 do Decreto 11.462/2023.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, observadas as regras estabelecidas no art. 30 do Decreto 11.462/2023.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Reger-se-á presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462/2023 e pelas condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

11.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será

admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.4. Fica vedada a contratação de mais de uma empresa para fornecimento do mesmo objeto, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente no SEI, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís, MA (datada e assinada eletronicamente),

**FERNANDA CRISTINA MUNIZ
MARQUES**

Diretora-Geral

NOMENOMENOME

Representante da empresa

ANEXO I

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Fornecedor 1.
2. Fornecedor 2.
3. Fornecedor 4.
4. Fornecedor 4.

Referência: Processo nº 000004104/2024

SEI nº 0186435

CONTRATO Nº XX/2024

Processo nº 000004104/2024

* MODELO DE DOCUMENTO

CONTRATO TRT16 Nº XX/2024 (PE TRT16 Nº XX/2024)	CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX
---	---

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 23.608.631/0001-93, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha – São Luís/MA, CEP: 65030-015, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, estabelecida na XXXX, nº XXX, BAIRRO XXX, CEP XXXX0, CIDADE XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **CARGO XXXXX**, email XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXr, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante no protocolo administrativo nº 000004104/2024, decorrente do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato visa o fornecimento de mídias criptográficas do tipo token USB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, deste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QTIDADE
1	Mídia criptográfica do tipo Token USB Classificação Orçamentária do Material de TIC - Material de Consumo - 33903017 PARTICIPAÇÃO AMPLA - CATMAT 600120	XXX	XXX	Dispositivo	1.252

1.2. O CONTRATANTE não ficará obrigada a requisitar a quantidade

estimada, haja vista a natureza eventual das publicações. Dessa forma, a prestação dos serviços será sob demanda.

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência (SEI [0169258](#));
 - 1.3.2. A Proposta da CONTRATADA (SEI.XXXX);
 - 1.3.3. Edital de Licitações (SEI X);
- 1.4. Ata de Registro de Preços do PE TRT16 nº 900XX/2024 (SEI XXXX).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma estabelecida nos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO

3.1. OS modelos de execução e de gestão do objeto encontram-se nos itens 7 e 8 do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é permitida a subcontratação, conforme previsão no item 4.28, do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor da presente contratação é R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO (5 ANOS)
1	Mídia criptográfica do tipo Token USB Classificação Orçamentária do Material de TIC - Material de Consumo - 33903017 PARTICIPAÇÃO AMPLA	Dispositivo	1.252	R\$ xxx	R\$ xxx

5.2. O preço contratado deverá compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#), item 9 do Termo de Referência.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da
taxa anual = 6%

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços a serem reajustados devem respeitar a periodicidade mínima de um ano **a contar da data do orçamento estimado ou da data do último reajuste**, ou outro Índice que passe a substituí-lo, de acordo com a variação anual do Índice de Custos da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - [IPEA](#), limitado ao teto da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA no mesmo período, em razão do advento da Emenda Constitucional n.º 95/2016, desde que demonstrado mediante pesquisa de mercado que os preços avençados encontram-se desatualizados.

7.2. O reajuste será realizado, com base na fórmula abaixo:

$$R = (I - I_0)/I_0 \times P$$

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta (data da sessão de abertura da licitação);

P = preço atual dos serviços/contrato.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste;

P = preço dos serviços/contrato atualizado até o último reajuste efetuado.

7.3. Após o interregno de um ano, e **INDEPENDENTEMENTE** de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão seus efeitos iniciados observando-se o seguinte:

7.5. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, desde que tenha disponibilidade orçamentária o Órgão Contratante;

7.6. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da

contagem de periodicidade para a concessão dos próximos reajustes.

7.7. O reajuste decorrente da deflação que, por ventura venha reduzir o preço contratado, será demonstrado pelo contratante, dando ciência à contratada do novo preço no prazo de 60 dias a contar da data inicial de seus efeitos;

7.8. O valor e a data do reajuste poderão ser formalizados no contrato mediante **apostilamento**, desde que não coincida com a prorrogação contratual, que deverá ser realizada através de aditivo.

7.9. O Contratante tem o prazo de 30 (trinta) dias para responder a solicitação de reajuste, formulado pela contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.3. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

8.4. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

8.5. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

8.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da [IN SEGES/MP n. 5/2017](#);

8.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;

8.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

8.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

8.10. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.11. São obrigações da CONTRATADA:

9.11.1. realizar o cadastro no SIGEO-JT.

9.11.2. realizar o cadastro no SEI da CONTRATANTE, pelo representante legal da CONTRATADA, a fim de possibilitar a assinatura digital de documentos de interesses recíprocos, tais como: Contratos, Termos de Prorrogação, etc.

9.11.3. promover o correto enquadramento fiscal no faturamento do objeto fornecido.

9.11.4. indicar formalmente preposto e os dados de contato (telefone, whatsapp e e-mail), apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato; atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

9.11.5. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

9.11.6. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

9.11.7. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação, nos termos do Art. 92, XVI da Lei 14.133/2021 e suas alterações;

9.11.8. emitir Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na Avaliação de Resultado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes devem atentar para o cumprimento dos requisitos de segurança e privacidade, elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, bem como para a manutenção de sigilo e normas de segurança e proteção aos dados pessoais, estabelecidos em [RESOLUÇÃO Nº 026/2024](#), [Lei Nº 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a [RESOLUÇÃO TRT16 Nº 144, DE 19 DE AGOSTO DE 2021](#); consoante itens 4.27 a 4.39 do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA ONZE - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme item 4.14 do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DOZE - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e do Ato Regulamentar GRP TRT16 nº 02/2023, consoante descrito em item 9.15 do Termo de Referência (quadro com ocorrências e implicações), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do
- f) contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de

agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. moratória;

12.2.4.2. compensatória;

12.3. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

ID	Ocorrência	Implicação
----	------------	------------

ID	Ocorrência	Implicação
1	Não prestar os esclarecimentos, referente à execução do objeto, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.	Se o atraso for de até 5 (cinco) dias úteis, aplicar-se-á advertência nos termos do § 2º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021. Se o atraso for acima de 5 (cinco) dias úteis, limitados até 15 (quinze) dias úteis, aplicar-se-á advertência e multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor anual do contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, sendo que o valor final apurado para a multa moratória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor anual do contrato. Se o atraso for acima de 15 (quinze) dias úteis, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar nos termos do § 4º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 e multa compensatória de 0,5% do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, sendo caracterizado motivo para extinção de contrato (I, art.137 da Lei n. 14.133/2021).

ID	Ocorrência	Implicação
2	Atraso na entrega da mídia criptográfica para cada Ordem de Fornecimento de Bens.	Se o atraso for superior a 21 (vinte um) dias, limitados até 40 (quarenta) dias aplicar-se-á advertência nos termos do § 2º d o art. 156 da Lei n. 14.133/2021. Se o atraso for acima de 40 (quarenta) dias , limitados até 60 (sessenta) dias, aplicar-se-á advertência e multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento por dia útil de atraso. Se o atraso for acima de 60 (sessenta) dias, aplicar-se-á advertência e multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor da ordem de fornecimento do bem, sendo que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, sendo caracterizado motivo para extinção de contrato (I, art.137 da Lei n. 14.133/2021).
3	Acima de 5 advertências ao longo do contrato.	Aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar nos termos do § 4º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 e multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, sendo caracterizado motivo para extinção de contrato (I, art.137 da Lei n. 14.133/2021).

ID	Ocorrência	Implicação
4	Prestar documento falso ou declaração falsa durante a execução do objeto do contrato.	Aplicar-se-á a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos termos do § 5º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 , sendo caracterizado motivo para extinção de contrato (I, art.137 da Lei n. 14.133/2021).
5	Cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto do contrato.	Aplicar-se-á a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos termos do § 5º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 e multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 , sendo caracterizado motivo para extinção de contrato (I, art.137 da Lei n. 14.133/2021).
6	Dificultar as atividades da equipe de fiscalização.	Aplicar-se-á a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos termos do § 5º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 e multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 , sendo caracterizado motivo para extinção de contrato (I, art.137 da Lei n. 14.133/2021).
7	Dar causa à inexecução parcial (não execução de uma parte do serviço) do objeto do contrato nos demais casos não previstos neste Termo de Referência.	Aplicar-se-á às sanções de advertência nos termos do § 2º d o art. 156 da Lei n. 14.133/2021 .

ID	Ocorrência	Implicação
8	Dar causa à inexecução parcial do objeto do contrato, nos demais casos não previstos neste Termo de Referência, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Aplicar-se-á às sanções de impedimento de licitar e contratar e multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 , sendo caracterizado motivo para extinção de contrato (I, art.137 da Lei n. 14.133/2021).
9	Dar causa à inexecução total (não execução de serviço em sua totalidade) do objeto do contrato nos demais casos não previstos neste Termo de Referência.	Aplicar-se-á às sanções de impedimento de licitar e contratar nos termos do § 4º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 e multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 , sendo caracterizado motivo para extinção de contrato (I, art.137 da Lei n. 14.133/2021).

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A multa compensatória não se acumula com a multa moratória.

12.6. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a contratada:

12.7. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação;

12.8. não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

12.9. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

13. CLÁUSULA TREZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A contratação poderá ser extinta nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. No processo que visa à extinção da contratação, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a(o) CONTRATADA(O) terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, para apresentação de defesa prévia escrita e produzir provas, sem prejuízo da

possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13.3. A intimação para defesa prévia se dará por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) informado(s) pela(o) CONTRATADA(O) no momento de apresentação da correspondente proposta de preços e/ou cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento).

13.4. A competência para extinção da contratação é da Diretoria-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, cabendo recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.5. A intimação da decisão que determinar a extinção da contratação se dará por meio de publicação do correspondente extrato no Diário Oficial da União (DOU) e encaminhamento da íntegra da decisão por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento) e/ou fornecido(s) quando da apresentação da proposta de preços.

14. CLÁUSULA CATORZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Fonte de Recursos: 1000000000;

II - Programa de Trabalho: 168170

III - Elemento de Despesa: 33.90.30.17 - Material de consumo de Informática

15. CLÁUSULA QUINZE - DA SUSTENTABILIDADE

15.1. A contratação deve atender aos requisitos de sustentabilidade, conforme [RESOLUÇÃO CSJT Nº 310, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021](#) e em item 4.11 do Termo de Referência.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DAS ALTERAÇÕES

17.1. 10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

17.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18. CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

19. CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária no Maranhão, nesta cidade de São Luís, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente

Contrato, com exclusão de qualquer outro.

19.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

São Luis/MA, MA, datado e assinado

Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **ERICA DA CUNHA COSTA SILVA, Técnico Judiciário**, em 04/11/2024, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0186548** e o código CRC **AA8F0D13**.

Referência: Processo nº 000004104/2024

SEI nº 0186548